DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sexta-feira, 05 de março de 2021 | Ano IV | Edição nº 699 | Página 1 de 52

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Ratificação	2
Homologação / Adjudicação	2
Notificações	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Ato de Abertura	6
BOLETIM DE CAIXA	36
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	45
Atos Legislativos	45
Atas	45
Indicações	47
Moções	50
Requerimentos	51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO
Contrato Nº. 015/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão - EPP

Objeto: Aquisição de Cestas de alimentos, a serem distribuídas aos beneficiários acompanhados e avaliados pela equipe técnica do CRAS.

Valor total (R$): 23.999,80 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: da assinatura até 31/12/2021

Data da assinatura: 03/03/2021

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 008/2021 - DISPENSA Nº. 003/2021

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, RATIFICA a contratação da empresa CLINICA MÉDICA PIRES & PEREIRA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.131.221/0001-18, tendo como objeto a Contratação de Serviço Eventual de remoção de pacientes em ambulâncias de suporte avançado - tipo D - UTI móvel, para Unidade de Saúde da Família de Fernão, com um valor estimado em R$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais).

Fernão/SP, 04 de março de 2021.

José Valentim Fodra

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 094/2020
Pregão Eletrônico nº. 036/2020

Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de Veículos Tipo pickup, zero km.

Fica adjudicado o objeto deste certame a empresa Continental Representação de Máquinas Ltda. Fernão, 25 de fevereiro de 2021. Jaqueline Sebastiani de França – Pregoeira.

Processo Licitatório nº. 005/2021
Pregão Presencial nº. 003/2021

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal (recarga, com cilindros sob regime de comodato) para uso da Unidade de Saúde da Família de Fernão em atendimentos de urgência e emergência e fornecimento a pacientes residentes neste Município.

Fica adjudicado os itens 01, 02 e 03 a empresa Air Liquide do Brasil Ltda. Fernão, 26 de fevereiro de 2021. Jaqueline Sebastiani de França – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº. 094/2020
Pregão Eletrônico nº. 036/2020

Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de Veículos Tipo pickup, zero km.

Fica homologado o objeto deste certame a empresa Continental Representação de Máquinas Ltda. Fernão, 03 de março de 2021. José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Processo Licitatório nº. 005/2021
Pregão Presencial nº. 003/2021

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal (recarga, com cilindros sob regime de comodato) para uso da Unidade de Saúde da Família de Fernão em atendimentos de urgência e emergência e fornecimento a pacientes residentes neste Município.

Fica adjudicado os itens 01, 02 e 03 a empresa Air Liquide do Brasil Ltda. Fernão, 02 de março de 2021. José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
FEP – Fundo Especial do Petróleo	04/03/2021	329,21

Fernão, 04 de março de 2021.

JOSÉ VALENTIM FODRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Atenção de Saúde da População para Procedimentos no MAC	03/03/2021	45,77
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Municípios para Agentes de Combate as Endemias	03/03/2021	77,50

Fernão, 03 de março de 2021.

JOSÉ VALENTIM FODRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, para comparecer no período de 02 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado concurso. O não comparecimento do candidato aprovado, na data fixada, implicará na desistência do cargo.

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINA DO AMARAL	Agente Administrativo	6º Lugar

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2021.

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004 /3273-1016/3273-1021/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, para comparecer no período de 04 de março 24 de março 2021, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado concurso. O não comparecimento do candidato aprovado, na data fixada, implicará na desistência do cargo.

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Idinei Francisco Pires de Carvalho Filho	Agente Administrativo	7º Lugar

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de março de 2021.

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PROPRIO – DATA SUPRA

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Jurídico Único Estatutário - Lei Complementar Nº 02/1998, de 20/04/1998 e posteriores alterações. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Agente Comunitário de Saúde	02	02	-	40 h	1.308,29	Ensino Médio Completo + Residir no Município desde a data da publicação do edital do Concurso Público + Concluir com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de quarenta horas, que será ofertado pela Contratante

1.3.1- Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e para as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

1.6- Quando não houver candidato inscrito para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com conclusão do nível médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme o § 1º do artigo 7º da Lei 13.595/2018 e alterações posteriores.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **05 a 21 de março de 2021 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
e) na sequência, **IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO**, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R$ 30,00 (trinta reais)** referente a taxa de inscrição.

2.2.2- **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.3.1-Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio do PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX**. O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX.**

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, na via original ou cópia reprográfica, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena – SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Em obediência ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições:

a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3- Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.4- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1- O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL MÉDIO	Prova Objetiva		
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
Agente Comunitário de Saúde	10	10	10

4.2- Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Fernão/SP na data provável de **11 de abril de 2021,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município e do site www.consesp.com.br.

5.1.1- HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de "pandemia", fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS FÍSICOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.

5.11- Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13- O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1- A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas),** já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.2- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

6.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

6.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade;

c) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;

d) maior número de filhos dependentes.

7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1- O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1- Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.

9.2- Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos *(divulgação no site);*
c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

9.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

9.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 9.2.1 do presente edital.

9.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.5- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

9.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

9.7- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.3- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.4- A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

10.5- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

10.6- Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10.7- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

10.8- Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006 e alterações posteriores.

10.9- A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

10.10-O servidor ingresso será avaliado por 03 (três) anos a partir da data de admissão pela avaliação de Estágio Probatório.

10.11-O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.12-O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

10.13-Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.14-Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 6178/2021, de 19 de fevereiro de 2021 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernão/SP, 05 de março de 2021.

JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito

7

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Identificar espaços sociais e desenvolver ações que facilitem a efetivação da integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à unidade de saúde, operacionalizando o vínculo e a corresponsabilidade em saúde viabilizando a intersetorialidade;
Realizar visitas domiciliares, casa a casa, com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares e para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;
Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim de controle e planejamento das ações de saúde;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; garantido o sigilo ético;
Trabalhar em área delimitada geograficamente com adscrição de indivíduos e família;
Cobrir integralmente as demais microáreas vinculadas à unidade de saúde quando estiverem descobertas;
Cadastrar todas as pessoas do território respeitando os sistemas de informações vigentes, bem como mantê-los atualizado;
Mobilizar e estimular a comunidade à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
k) de situações de risco à família;
l) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
Acompanhar condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
Sao consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe:
a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica em saúde;
f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;
O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Controle de Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
a) na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
b) no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes das unidades de saúde;
c) na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
d) na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

8

Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados em tempo hábil, orientado quanto ao preparo necessário para exames, quando necessários;
Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
Participar de mutirões e campanhas na área de promoção e prevenção à saúde;
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990 e suas alterações.
- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde).
- Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
- Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90) e suas alterações.
- Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003) e suas alterações.
- Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde Tuberculose - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_agente_comunitario_saude_tuberculose.pdf
- Diretrizes para Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde em Linhas de Cuidado http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_capacitacao_agentes_comunitarios_cuidado.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Centro de Referência e Treinamento DST/Aids-SP Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD - Secretaria de Estado da Saúde - SP - Diretrizes para Implementação da rede de cuidados em IST/HIV/Aids Manual de Prevenção - 1ª Edição São Paulo 2017.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, Nº 40: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica o Cuidado da Pessoa Tabagista - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 38: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Obesidade - Brasília: Ministério da Saúde, 2014 - Ministério da Saúde.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, n° 37: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Hipertensão Arterial Sistêmica - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 23: Saúde da Criança Aleitamento Materno e Alimentação Complementar - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	05/03/2021
Período de Inscrições	05 a 21/03/2021
Último dia para envio dos laudos médicos (Correios)	22/03/2021
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição	22/03/2021
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	1º/04/2021
Recurso da homologação das inscrições	05 a 07/04/2021
Data de aplicação das Provas Objetivas	**11/04/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	12/04/2021
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	13 a 15/04/2021
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (imagem da Folha de Respostas e títulos)	04/05/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da pontuação das folhas de respostas	05 a 07/05/2021
Publicação da Classificação Final	**14/05/2021**
Homologação do Concurso	**14/05/2021**

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, providas pelo Regime Jurídico Único Estatutário - Lei Complementar Nº 02/1998, de 20/04/1998, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público nº 16/2011 de 20 de maio de 2011, lei para contratação de servidores por tempo determinado nº 618/2011, de 12/12/2011 e posteriores alterações, com recolhimento junto ao Regime Geral de Previdência-INSS.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Enfermeiro	CR	CR	-	40 h	2.796,44	Superior Completo com registro no COREN
Motorista	CR	CR	-	40 h	1.664,65	Ensino Fundamental Incompleto (Mínimo 4ª Série) e CNH Categoria D ou Superior
Professor Auxiliar	CR	CR	-	32 h/a	14,63 h/a	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal, em Nível Médio ou Superior. Para atuar na Educação Infantil, deverá contar com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica - Informática	CR	CR	-	15 h/a	16,30 h/a	Licenciatura de Graduação Plena em Normal Superior ou Pedagogia ou Magistério **e** Curso Técnico de Informática
Professor de Educação Básica I	CR	CR	-	32 h/a	16,30 h/a	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal, em Nível Médio ou Superior
Professor de Educação Básica II – Artes	CR	CR	-	21 h/a	19,56 h/a	Licenciatura de Graduação Plena com, Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação Superior em Área Correspondente, com Complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II – Inglês	CR	CR	-	21 h/a	19,56 h/a	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Infantil	CR	CR	-	30 h/a	16,30 h/a	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal, em Nível Médio ou Superior

1.3.1-Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e para as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições das funções são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **05 a 21 de março de 2021**, **(horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
e) na sequência, **IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO**, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental Incompleto	R$ 30,00
Ensino Médio Completo	R$ 30,00
Ensino Superior	R$ 50,00

2.2.2- **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.3.1- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio do PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX**. O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX.**

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, na via original ou cópia reprográfica, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena – SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.5.2- Serão condicionadas, até a data das provas práticas, eventuais inscrições de candidatos as funções de **MOTORISTA,** que possuírem habilitação de categorias inferiores às exigidas no presente edital, ou se o prazo de validade das mesmas estiver vencido na data da inscrição.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:

a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3- Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.4- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva				Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Educacionais	Conhec. Bás. de Informática	
Enfermeiro	10	10	-	10	NÃO
Professor Auxiliar	10	10	10	-	SIM
Professor de Educação Básica - Informática	10	05	10	05	SIM
Professor de Educação Básica I	10	10	10	-	SIM
Professor de Educação Básica II – Artes	10	10	10	-	SIM
Professor de Educação Básica II – Inglês	10	10	10	-	SIM
Professor de Educação Infantil	10	10	10	-	SIM

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Mínimo 4ª Série)	Prova Objetiva			Prova Prática
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	
Motorista	10	10	10	SIM

4.2- Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3- A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

4.4- A **prova prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes a função, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Fernão/SP na data provável de **11 de abril de 2021,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município e do site www.consesp.com.br.

5.1.1- HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Enfermeiro
Motorista
Professor de Educação Básica - Informática
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II – Artes
Professor de Educação Básica II – Inglês
Professor de Educação Infantil

Abertura dos portões – 11:45 horas
Fechamento dos portões – 12:15 horas
Início das Provas – 12:30
Professor Auxiliar

5.1.2- As **provas práticas** serão realizadas na mesma data, em locais e horários a serem informados durante a realização das provas escritas. A critério da CONSESP e da Prefeitura Municipal de Fernão/SP, caso o número de candidatos ultrapasse o máximo de provas compatíveis, as provas práticas poderão ser remarcadas para outra data.

5.1.3- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de "pandemia", fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS FÍSICOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.4.2- Os candidatos a função de **MOTORISTA** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso/processo o candidato que não entregar a folha de resposta.

5.11- Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13- O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

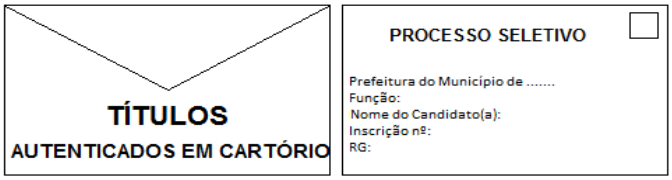
6.1- O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos** para as funções de **PROFESSOR AUXILIAR; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e, exclusivamente, de provas para as demais funções.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós Graduação *latu sensu*	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

6.1.1- O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.

6.2- Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinada.



6.2.1- As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, CEP: 17455-000, no Município de Fernão/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.

6.2.2- Para serem autenticados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, CEP: 17455-000, no Município de Fernão/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o concurso/processo.

6.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.

6.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.2.

6.2.5- Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

6.2.6- Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.

6.2.7- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2.8- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

6.2.9- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.10- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.5- Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

6.6- Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.7- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

6.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

6.9- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1- A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

7.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1- Para a função de **MOTORISTA** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

8.1.1- O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I - uma falta eliminatória: desclassificado;
II - uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
III - uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;
IV - uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
V - uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

I – Faltas Eliminatórias:
Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas:
Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

III – Faltas Graves:
Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

IV – Faltas Médias:
Efetuou conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

V – Faltas Leves:
Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

8.1.2- Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

8.1.3- A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

8.1.4- O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade;

c) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;

d) maior número de filhos dependentes.

9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

10.1- Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

10.2- Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

10.3 - Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e prática**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

11.1- Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.

11.2- Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

11.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos *(divulgação no site);*
c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

11.2.2-Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

11.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 9.2.1 do presente edital.

11.3.1-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.5- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

11.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

11.7- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso

do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

12.4- A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.5- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

12.6- Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, provas práticas, títulos e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.7- A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

12.8- Para as funções de **ENFERMEIRO** e **MOTORISTA** a validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

Para as funções de **PROFESSOR AUXILIAR; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** a validade do presente Processo Seletivo será de "06" (seis) meses, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

12.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

12.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela nº 6178/2021, de 19 de fevereiro de 2021 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

12.13- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernão/SP, 05 de março de 2021.

JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO
Adotar medidas de biossegurança;
Realizar consulta de enfermagem nas Unidades de Saúde do município, domicílio ou em outros locais definidos pelo modelo de atenção vigente, justificando suas decisões, baseados em evidências e em custo/benefício, no acesso e no financiamento de recursos;
Elaborar plano de cuidado para o paciente, considerando evidencias encontradas na literatura, protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e o contexto de vida do paciente, envolvendo outros profissionais ou recursos comunitários quando necessário;
Contemplar o plano de cuidado, ações de prevenção e promoção em saúde, considerando a capacidade dos diferentes serviços de atenção às urgências ao encaminhar ou transferir um paciente;
Comunicar e registrar em prontuário específico e em sistema informatizado implantado, as informações relevantes, de forma organizada e orientada para o problema do paciente;
Participar dos programas de aprimoramento e de educação continuada propostos pela Secretaria Municipal da Saúde;
Participar da formação de recursos humanos, da área de saúde, recebendo alunos no campo de estágio na rede de atenção primária, de acordo com convênios firmados pela administração municipal;
Utilizar os recursos compatíveis à atenção primária, para os diagnósticos e intervenções adequadas e disponíveis para o atendimento da necessidade de saúde;
Utilizar e seguir os protocolos oficiais da rede primária, vigentes da época, com vistas às morbidades sazonais e loco regionais;
Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica aos pacientes em situação de risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e ter capacidade de tomar decisões imediatas inerentes à sua competência profissional;
Conhecer o funcionamento e manutenção dos equipamentos, indispensáveis para a monitorização e estabilização do paciente em situação crítica;
Classificar a prioridade do atendimento a ser realizado, segundo protocolos de classificação de risco e acolhimento;
Prestar assistência direta aos pacientes, possíveis e necessários ao nível da atenção primária, até seu encaminhamento ao serviço de referência;
Executar a solicitação de exames, prescrição medicamentosa, procedimentos, privativos do enfermeiro e desde que contemplados nos protocolos oficiais;
Executar ações de enfermagem prescritas pela equipe médica;
Realizar previsão e provisão de recursos humanos e materiais, necessários ao bom desempenho do trabalho da equipe;
Proceder o controle de qualidade da infraestrutura física e de equipamentos que garantam o funcionamento da Unidade;
Coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem, em relação às ações técnicas com os pacientes, à comunicação respeitosa com o paciente c com seus familiares e à elaboração de escalas de trabalho;
Avaliar indicadores de qualidade do serviço de saúde no qual participa e propor ações de melhoria quando necessário;
Exercer suas atividades na rede primária de saúde, atuando nos setores de apoio apenas de forma excepcionalíssima e desde que haja justificativa técnica para tanto, devendo, neste último caso, se avaliar se há razões válidas que justifiquem o deslocamento para o setor de apoio em detrimento da rede primária de saúde;
Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA
Dirigir automóveis, ônibus, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de trafego;
Registrar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantido a segurança dos mesmos;
Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
Realizar reparos de emergências;
Controlar e orientar carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;
Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências a fim de manter a boa organização e controle da administração;
Recolher o veículo após a sua utilização em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR AUXILIAR
Ministram e auxiliam os alunos em aulas no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas

fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMÁTICA
Ministra e prepara o material didático das aulas de **Informatica,** conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, produz material de trabalho, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
Os ocupantes do cargo têm como atribuições manter os equipamentos em condições de uso, sendo responsável pela sua conservação; passar conhecimentos de informática para os alunos da rede municipal de ensino; verificar permanentemente se os equipamentos estão atendendo as necessidades dos usuários e se os softwares são adequados para a área educacional.
Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
Ministram aulas no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES
Ministrar aulas no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, ensinando os alunos as técnicas expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
Ministra e prepara o material didático das aulas de **Inglês,** conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, produz material de trabalho, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ministrar aulas para educação infantil, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas ou Creches Municipais de Educação Infantil. Orientar e auxiliar as crianças se necessário no que refere a higiene pessoal, alimentação, garantir segurança, observar a saúde e o bem estar, comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia, levar a Direção qualquer incidente ocorrido. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Executar outras atribuições afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado, retângulo e triângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.*(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil*.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 05 out. 1988.
_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, 25 jun. 2014.
_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.
DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.** São Paulo: Cortez, 1998.
MACEDO, Lino. **Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?.** Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?.** São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade.** 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral- Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, administração de dietas, oxigenioterapia, hemotransfusões, cateterismos, diálise, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica, preparação e acompanhamento do paciente/cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (administração em enfermagem).

Enfermagem em Saúde Pública: programas de saúde (mulher, homem, trabalhador, criança, adolescente, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, programa nacional de imunização e imunológicos especiais, vacinas e suas indicações, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: terminologias, centro cirúrgico – nos períodos pré, trans. e pós-operatórios e aspectos fundamentais de enfermagem. Biossegurança nas ações em saúde NR 32, central de material - preparo e esterilização de material RDC 15, infecção hospitalar e CCIH. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente e puérpera. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

MOTORISTA

Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 -"Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências".

PROFESSOR AUXILIAR

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?.** Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?.** Editora Saraiva, 2009.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. **A criança e o número.** Campinas: Papirus, 1998.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola**: **o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos**. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar.** 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez,** 2015.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
SOARES, Magda**. Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista.** Porto Alegre. Artmed. 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMÁTICA

Arquitetura de computadores; Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware de equipamentos, incluindo seus periféricos; Obtenção e instalação de drivers de dispositivos; Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access; Conhecimentos gerais sobre bancos de dados relacionais e linguagens SQL e PL/SQL; Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede; Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?.** Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?.** Editora Saraiva, 2009.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. **A criança e o número.** Campinas: Papirus, 1998.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola**: **o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos**. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar.** 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez,** 2015.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
SOARES, Magda**. Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista.** Porto Alegre. Artmed. 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:
BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES
A História da Arte Geral; A história da Arte no Brasil; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo Teatral na Escola; Harmonia das Cores; A Música e Sons; O Ensino da Dança; As Artes Visuais; Elementos Básicos das Composições Artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Arte: a metodologia do ensino da Arte; O Desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AYRES, Sonia Nunes. **Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica.** Editora Vozes, 2012.
BASSEDAS; Eulàlia; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. Aprender e Ensinar na Educação Infantil, Editora Saraiva, 1999.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FAYOL. Michel . **Numeramento – Aquisição das Competências Matemáticas**. Editora Parábola Editorial Brasil, 2012.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004 (2006).
GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – **Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil.** Editora: Vozes, 23ª edição - 2011 (2000).
KAMII, Constance. **A criança e o número.** 37 ed. Campinas: Papirus, 1990 (2003).
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2018 (2002).
MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1991 (2002).
Oliveira, Zilma Ramos de.(Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2014 (2012).
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2011 (2017).
PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. Editora Saraiva, (edições diferentes).
RANIERE, Anna Claudia; REAME Eliane; GOMES, Liliane Neves; MONTENEGRO Priscila. **Matemática No Dia A Dia Da Educação Infantil: RODAS, CANTOS, BRINCADEIRAS.** Editora Saraiva – Brasil – 2ª Ed. 2013.
SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Editora Artmed, 1998.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:
BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**/– Brasília, 2006 volumes 1 e 2.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil** / Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

ANEXO III

18

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	05/03/2021
Período de Inscrições	05 a 21/03/2021
Último dia para envio dos laudos médicos (Correios)	22/03/2021
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição	22/03/2021
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	1º/04/2021
Recurso da homologação das inscrições	05 a 07/04/2021
Data de aplicação das Provas Objetivas	**11/04/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	12/04/2021
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	13 a 15/04/2021
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo (imagem da Folha de Respostas, Prova Prática e Títulos)	04/05/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	05 a 07/05/2021
Publicação da Classificação Final	**14/05/2021**
Homologação do Processo	**14/05/2021**

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 041/2021 DO DIA 03/03/2021 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
61	1718.03.1.1.07.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	300 000	0 05 00	45,77
62	1718.03.1.1.16.00	VIG. EM SAÚDE-ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE	300 000	0 05 00	77,50
80	1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	300,38
111	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-60,07
116	1321.00.1.1.00.18	RENDIMENTOS PROJ. ESCOLA DA CONST. CIVIL	100 052	0 02 00	0,01

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	363,59
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	363,59
Saldo Anterior:		4.522.244,32
Total Geral:		4.522.607,91

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
84	126		3.3.90.39.99	TELEVIDA CENTRO ESP. DE TELEDIAGNOSTICO LTDA.	300 000	0 05 00	700,00
51	142		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	7.184,49
82	143		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	310 000	0 01 00	18.595,19
102	144		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	310 000	0 01 00	422,62
141	145		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	220 000	0 01 00	8.452,36
203	146		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	845,24
157	147		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	220 000	0 01 00	2.958,33
120	148		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	210 000	0 01 00	1.416,56
129	149		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	210 000	0 01 00	4.500,09
241	150		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	1.690,47
251	151		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	2.113,09
260	152		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	422,62
215	153		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	3.380,94
227	154		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	2.113,09
291	155		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	10.142,83
307	156		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	1.690,47
272	157		3.3.90.39.99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	110 000	0 01 00	845,24
84	165		3.3.90.39.05	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	300 000	0 05 00	11.333,33
51	258		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	557,00
84	259		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	300 000	0 05 00	593,60
141	260		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	220 000	0 01 00	388,40
215	261		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	77,25
272	287		3.3.90.39.99	CGR- GUATAPARA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESID	110 000	0 01 00	3.475,97
51	297		3.3.90.39.99	MAURO SERGIO CANETO - ME	110 000	0 01 00	650,00
77	305		3.3.90.32.99	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA	310 000	0 01 00	139,40
77	312		3.3.90.32.99	DROGARIA MARTINS & SABBATINE LTDA	310 000	0 01 00	200,00
191	353		3.3.90.30.07	LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA - ME	110 000	0 01 00	795,00
77	397		3.3.90.32.99	DROGARIA MARTINS & SABBATINE LTDA	310 000	0 01 00	190,00
77	418		3.3.90.32.99	DROGARIA MARTINS & SABBATINE LTDA	310 000	0 01 00	67,50
118	426		3.3.90.30.99	ESQUADRO SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	210 000	0 01 00	682,16

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 041/2021 DO DIA 03/03/2021 Página 2

137	427		3.3.90.30.99	ESQUADRO SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	220 000	0 01 00		1.499,87
51	432		3.3.90.39.99	JOSE S. ZANIBONI JUNIOR & CIA LTDA - ME	110 000	0 01 00		330,00
210	436		3.3.90.30.07	SUPERMERCADO RIO BRANCO DE GÁLIA LTDA	110 000	0 01 00		463,53
74	438		3.3.90.30.07	SUPERMERCADO RIO BRANCO DE GÁLIA LTDA	310 000	0 01 00		1.030,88
289	444		3.3.90.30.99	SUPERMERCADO RIO BRANCO DE GÁLIA LTDA	110 000	0 01 00		835,08
74	446		3.3.90.30.39	Proeste Comercio de Veiculos e Pecas Bauru Ltda	310 000	0 01 00		708,43
238	452		3.3.90.30.07	SUPERMERCADO RIO BRANCO DE GÁLIA LTDA	110 000	0 01 00		151,30
74	459		3.3.90.30.39	Proeste Comercio de Veiculos e Pecas Bauru Ltda	310 000	0 01 00		672,19
208	600		3.3.50.43.00	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE G	110 000	0 01 00		7.050,00
72	623		3.3.50.43.00	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	310 000	0 01 00		41.000,00
8004	1641	2020		ALCANTARA & BERTONE LTDA - ME	110 000			8,32
8004	1641	2020		ALCANTARA & BERTONE LTDA - ME	110 000			326,31

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	140.364,52
	Extra Orçamentária:	334,63
	Total Pago:	140.699,15
Saldo:		4.522.607,91
Saldo para o dia seguinte:		4.381.908,76

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**			333.761,91	0,01	0,00	333.761,92
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.		0 01 00	92,33			92,33
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 02 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 05 00	25.906,38			25.906,38
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		0 02 00	3,35			3,35
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL		0 02 00	706,14	0,01	0,00	706,15
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGESTORAS		0 02 00	6,14			6,14
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		0 01 00	307.047,57			307.047,57
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**			1.675.450,91	51.892,69	96.465,99	1.630.877,6
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS		0 02 00	11.154,09			11.154,09
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL		0 01 00	366,50			366,50
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA		0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS		0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO		0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS		0 01 00	13.520,89			13.520,89
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0 01 00	5.394,92			5.394,92
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS		0 01 00	11.809,50			11.809,50
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA		0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM		0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO		0 01 00	674,88	25.000,00	25.000,00	674,88
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO		0 01 00	1.509.727,20	25.000,00	0,00	1.534.727,20
001	76077-3	BANCO DO BRASIL - LEI A BLANC		0 01 00	34.275,57			34.275,57

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 041/2021 DO DIA 03/03/2021 Página 3

033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0 01 00	59.402,76	0,00	44.813,61	14.589,15
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	0 01 00	2.088,10			2.088,10
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0 01 00	25.186,37	1.652,38	25.000,00	1.838,75
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	0 01 00	1.412,07	240,31	1.652,38	0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 01 00	438,06			438,06
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**	48.749,57	0,00	0,00	48.749,57
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	0 01 00	48.749,57			48.749,57
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ**	1.240,58	0,00	0,00	1.240,58
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	0 01 00	1.240,58			1.240,58
	Vinc. Grupo	**190**	**Movimentações Extraorçamentária**	0,00	0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**	927.331,74	0,00	0,00	927.331,74
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	0 05 00	18.084,30			18.084,30
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0 05 00	870,52			870,52
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	0 02 00	175.834,68			175.834,68
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0 05 00	23.425,69			23.425,69
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	0 05 00	25.146,09			25.146,09
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	0 05 00	42.678,77			42.678,77
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	0 02 00	0,00			0,00
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - QSE	0 01 00	641.291,69			641.291,69
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	122.728,09	0,00	19.897,77	102.830,32
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	0 01 00	21.705,67	0,00	19.897,77	1.807,90
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	0 01 00	101.022,42			101.022,42
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	105.364,66	0,00	0,00	105.364,66
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0 05 00	0,00			0,00
001	0144592-A	BANCO DO BRASIL - FUNDEB APLICACAO	0 05 00	105.364,66			105.364,66
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**	980.294,04	123,27	12.626,93	967.790,38
001	14361-8	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT	0 05 00	48.048,30			48.048,30
001	18997-9	BANCO DO BRASIL - FNS FARMACIA BASICA	0 05 00	0,28			0,28
001	18999-5	BANCO DO BRASIL - FNS BLATB	0 05 00	11.099,86			11.099,86
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	0 05 00	86.453,23	0,00	593,60	85.859,63
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	0 02 00	155.146,62			155.146,62
001	20297-5	BANCO DO BRASIL - INVEST.PROG.REQUAL. UBS AMPLIACAO	0 05 00	7.061,80			7.061,80
001	21135-4	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO PROG.NAC.QUALIFICACAO DA	0 05 00	2.148,72			2.148,72
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	0 05 00	665.257,34	123,27	12.033,33	653.347,28
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	0 05 00	5.077,89			5.077,89
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**	150.098,81	0,00	63.360,84	86.737,97
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	0 01 00	85.518,75			85.518,75
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	0 01 00	64.580,06	0,00	63.360,84	1.219,22
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**	2.344,77	0,00	0,00	2.344,77

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 041/2021 DO DIA 03/03/2021 Página 4

001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0 05 00	2.344,77			2.344,77
	Vinc. Grupo	**500** **ASSISTÊNCIA SOCIAL**		174.879,24	0,00	0,00	174.879,24
001	24416-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0 02 00	20.687,75			20.687,75
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	0 05 00	28.903,37			28.903,37
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	0 05 00	116.332,95			116.332,95
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	0 05 00	773,10			773,10
033	4500124-8	SANTANDER - F. SOCIAL SOLIDARIEDADE	0 01 00	8.182,07			8.182,07
				4.522.244,32	52.015,97	192.351,53	4.381.908,7

FERNÃO, 03 de março de 2021

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 041/2021 DO DIA 03/03/2021 Página 5

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.522.244,32
+ Receita Arrecadada no dia:	423,66
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	60,07
- Empenhos Pagos no dia:	140.699,15
+ Saldo Atual:	**4.381.908,76**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 040/2021 DO DIA 02/03/2021 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
11	1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	91,59
41	1610.01.1.1.01.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	110 000	0 01 00	1.061,76
43	1610.01.1.1.05.00	SERVIÇOS DE MÁQUINAS	110 000	0 01 00	364,88
62	1718.03.1.1.16.00	VIG. EM SAÚDE-ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE	300 000	0 05 00	1.472,50
63	1718.03.1.1.20.00	INC. FIN. EST., DF E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO AÇÕES DE V.S.	300 000	0 05 00	1.000,00
63	1718.03.1.1.20.00	INC. FIN. EST., DF E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO AÇÕES DE V.S.	300 000	0 05 00	1.000,00
79	1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	120.654,80
80	1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.119,16
81	1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	194,13
95	1758.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	260 000	0 02 00	43.950,22
110	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ICMS	110 000	0 01 00	-24.130,96
111	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-223,83
112	9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	110 000	0 01 00	-38,82
9003	9999.00.0.0.00.03	SALARIO FAMILIA	190 000	0 19 00	256,35

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	146.515,43
	Extra Orçamentária:	256,35
	Total Arrecadado:	146.771,78
Saldo Anterior:		4.388.480,93
Total Geral:		4.535.252,71

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
9001	31			INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	190 000	0 19 00	1.347,31
9001	50			INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	190 000	0 19 00	751,97
9001	51			INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	190 000	0 19 00	1.016,42
9001	52			INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	190 000	0 19 00	377,96
51	331		3.3.90.39.99	SERASA S.A.	110 000	0 01 00	539,00
205	502		3.1.90.13.02	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	110 000	0 01 00	911,83
24	522		3.1.90.13.02	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	110 000	0 01 00	2.715,32
223	526		3.1.90.13.02	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	110 000	0 01 00	1.193,50
65	534		3.1.90.13.02	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	300 000	0 05 00	997,44
264	540		3.1.90.13.02	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	110 000	0 01 00	911,83
63	544		3.1.90.13.02	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	310 000	0 01 00	1.970,81
82	618		3.3.90.39.99	CONSELHO DE SECRETARIOS MUN DE SAUDE DO EST DE S	310 000	0 01 00	275,00

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	9.514,73
	Extra Orçamentária:	3.493,66
	Total Pago:	13.008,39
Saldo:		4.535.252,71
Saldo para o dia seguinte:		4.522.244,32

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 040/2021 DO DIA 02/03/2021 Página 2

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100**	**GERAL TOTAL**		333.761,91	0,00	0,00	333.761,91
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.		0 01 00	92,33			92,33
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 02 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 05 00	25.906,38			25.906,38
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		0 02 00	3,35			3,35
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL		0 02 00	706,14			706,14
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGESTORAS		0 02 00	6,14			6,14
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		0 01 00	307.047,57			307.047,57
	Vinc. Grupo	**110**	**GERAL**		1.649.942,80	252.863,45	227.355,34	1.675.450,9
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS		0 02 00	11.154,09			11.154,09
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL		0 01 00	366,50			366,50
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA		0 01 00	0,00	91,59	91,59	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS		0 01 00	0,00	96.679,15	96.679,15	0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO		0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS		0 01 00	13.520,89			13.520,89
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0 01 00	5.394,92			5.394,92
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS		0 01 00	11.809,50			11.809,50
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA		0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM		0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO		0 01 00	488,74	113.770,74	113.584,60	674,88
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO		0 01 00	1.526.727,20	0,00	17.000,00	1.509.727,20
001	76077-3	BANCO DO BRASIL - LEI A BLANC		0 01 00	34.275,57			34.275,57
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME		0 01 00	19.402,76	40.000,00	0,00	59.402,76
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO		0 01 00	2.088,10			2.088,10
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO		0 01 00	23.759,73	1.426,64	0,00	25.186,37
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA		0 01 00	516,74	895,33	0,00	1.412,07
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO		0 01 00	438,06			438,06
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**		48.749,57	0,00	0,00	48.749,57
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS		0 01 00	48.749,57			48.749,57
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ**		1.240,58	0,00	0,00	1.240,58
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE		0 01 00	1.240,58			1.240,58
	Vinc. Grupo	**190**	**Movimentações Extraorçamentária**		1.394,38	2.099,28	3.493,66	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL		0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL		0 19 00	1.016,42	0,00	1.016,42	0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL		0 19 00	377,96	0,00	377,96	0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO		0 19 00	0,00	2.099,28	2.099,28	0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL		0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME		0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO		0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**		927.331,74	0,00	0,00	927.331,74

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 040/2021 DO DIA 02/03/2021 Página 3

001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	0 05 00	18.084,30			18.084,30
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0 05 00	870,52			870,52
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	0 02 00	175.834,68			175.834,68
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0 05 00	23.425,69			23.425,69
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	0 05 00	25.146,09			25.146,09
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	0 05 00	42.678,77			42.678,77
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	0 02 00	0,00			0,00
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - QSE	0 01 00	641.291,69			641.291,69
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	101.618,40	21.109,69	0,00	122.728,09
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	0 01 00	595,98	21.109,69	0,00	21.705,67
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	0 01 00	101.022,42			101.022,42
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	61.414,44	87.900,44	43.950,22	105.364,66
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0 05 00	0,00	43.950,22	43.950,22	0,00
001	0144592-A	BANCO DO BRASIL - FUNDEB APLICACAO	0 05 00	61.414,44	43.950,22	0,00	105.364,66
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**	977.818,98	3.472,50	997,44	980.294,04
001	14361-8	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT	0 05 00	48.048,30			48.048,30
001	18997-9	BANCO DO BRASIL - FNS FARMACIA BASICA	0 05 00	0,28			0,28
001	18999-5	BANCO DO BRASIL - FNS BLATB	0 05 00	11.099,86			11.099,86
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	0 05 00	86.453,23			86.453,23
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	0 02 00	155.146,62			155.146,62
001	20297-5	BANCO DO BRASIL - INVEST.PROG.REQUAL. UBS AMPLIACAO	0 05 00	7.061,80			7.061,80
001	21135-4	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO PROG.NAC.QUALIFICACAO DA	0 05 00	2.148,72			2.148,72
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	0 05 00	662.782,28	3.472,50	997,44	665.257,34
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	0 05 00	5.077,89			5.077,89
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**	107.984,12	66.360,50	24.245,81	150.098,81
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	0 01 00	107.518,75	0,00	22.000,00	85.518,75
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	0 01 00	465,37	66.360,50	2.245,81	64.580,06
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**	2.344,77	0,00	0,00	2.344,77
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0 05 00	2.344,77			2.344,77
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	174.879,24	0,00	0,00	174.879,24
001	24416-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0 02 00	20.687,75			20.687,75
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	0 05 00	28.903,37			28.903,37
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	0 05 00	116.332,95			116.332,95
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	0 05 00	773,10			773,10
033	4500124-8	SANTANDER - F. SOCIAL SOLIDARIEDADE	0 01 00	8.182,07			8.182,07
				4.388.480,93	433.805,86	300.042,47	4.522.244,3

FERNÃO, 02 de março de 2021

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 040/2021 DO DIA 02/03/2021 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.388.480,93
+ Receita Arrecadada no dia:	171.165,39
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	24.393,61
- Empenhos Pagos no dia:	13.008,39
+ Saldo Atual:	**4.522.244,32**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Atas

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, com inicio às dezenove horas, sob a Presidência do Vereador Luiz Alfredo Leardini, e secretariada pelos vereadores Eber Rogério Assis 1º Secretario, e Diva de Oliveira 2ª Secretária, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária de dois mil e vinte e um da Setíma Legislatura. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis "Bill", Gerônimo Rodrigues dos Santos, José Ferreira dos Santos "Barba", Josiel Candido Negrão "Alemão", Luiz Alfredo Leardini, Karina Fanton Tanganelli e Sérgio Aparecido Batista totalizando nove edis presentes à sessão. Havendo número legal para inicio dos trabalhos, o senhor Presidente, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão. Dando prosseguimento a sessão o senhor Secretário procedeu à leitura da ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, colocada em votação foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o senhor Secretario informou nada constar para leitura no EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS SENHORES VEREADORES que constou as seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 01/2021 QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Indicação n.º 011/2021 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli sugerindo realizar, com urgência, "MELHORIA NO TREVO DE ACESSO AO BAIRRO CAIC E AO POÇO DE PEDRA", pois o TREVO A QUE SE REFERE ALEM DE DEIXAR O LUGAR COM PESSIMA APARENCIA, AINDA MAIS POR ESTAR EM FRENTE A UMA AREA COMERCIAL, O RESTAURANTE TIKINHUS ESTA CAUSANDO VARIOS PROBLEMAS AOS MOTORISTAS, TANTO OS QUE VEM DO BAIRRO POÇO DE PEDRA E TANTO OS QUE VEM DO BAIRRO CAIC PARA O MESMO OU VICE- VERSA; Indicação n.º 012/2021 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Valentim Fodra e Secretária Competente para que este instale uma balança rodoviária eletrônica em nosso Município para pesagem de caminhões, ressaltando que nosso Município gira em torno da agricultura; Indicação n.º 013/2021 de autoria do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão" ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor José Valentin Fodra, e extensivo a Secretaria Municipal competente, da viabilidade de: "Conserto e rebaixamento até o nível da calçada, e colocação de uma grade de proteção do bueiro localizado na Rua José Bonifácio, em frente da Escola Estadual Cel. Eduardo de Souza Porto; Indicação n.º 014/2021 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill" ao Chefe do Executivo Municipal e extensivo a Secretaria Municipal de Governo e ao Setor de Licitação a realização de um PROCESSO LICITATORIO para viabilizar a Concessão de Uso de Espaço Público que se encontra no Terminal Rodoviário destinado à exploração do espaço reservado a uma lanchonete ou cantina,visando preparo e comercio de refeições e lanches; Indicação n.º 015/2021 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill" ao Chefe do Executivo Municipal e extensivo as Secretarias Municipais competente, a realização de PROJETO DE EXTENSÃO voltado a CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS com ênfase no crescimento desordenado da população de cães e gatos; Indicação n.º 016/2021 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill" ao Chefe do Executivo Municipal e extensivo as Secretarias Municipais competente, a solicitar providencias no sentido

de viabilizar a INSTALAÇAO DE TELA PROTETORA NO TELHADO DO TERMINAL RODOVIARIO; Indicação n.º 017/2021 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill" ao Chefe do Executivo Municipal e extensivo a Secretaria Municipal de Saúde, a Aumentar o Atendimento Clínico Psicológico com realização de PROJETO DE EXTENSÃO voltado a população usuária dos serviços de saúde na nossa Unidade de Saúde da Família de Fernão –USFF; Indicação n.º 018/2021 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill" ao Prefeito Municipal a indicação de PROJETO DE LEI, que "Estabelece multa para maus-tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Fernão; Indicação n.º 019/2021 de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini ao Prefeito Municipal determinar a elaboração dos estudos necessários, bem assim a tomada das providencias que forem cabíveis, de forma a viabilizar à abertura de uma RUA que da fundos aos terrenos da Rua Sebastião André da Fonseca seguindo a Rua José Bonifácio; Indicação n.º 020/2021 de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini ao Prefeito Municipal solicita ao executivo que dentro das possibilidades seja encaminhado o projeto a esta Casa de Leis para regulamentação do piso salarial dos profissionais de saúde de nosso município, dos atuais R$ 1.442,39 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) para R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais). O senhor Presidente determinou o encaminhamento das Indicações ao Senhor Prefeito Municipal para possibilidades de atendimento. Em seguida o senhor Secretario informou não constar matéria pra serem lidas no EXPEDIENTE DE DIVERSOS. Encerrada a fase dos Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação na secretaria legislativa da Câmara, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos foi realizada a segunda chamada dos vereadores visando a ORDEM DO DIA constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis "Bill", Gerônimo Rodrigues dos Santos, José Ferreira dos Santos "Barba", Josiel Candido Negrão "Alemão", Luiz Alfredo Leardini, Karina Fanton Tanganelli e Sérgio Aparecido Batista totalizando nove edis presentes à sessão. Nada constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna a Vereadora Diva de Oliveira e os Vereadores Eber Rogério Assis "Bill", Gerônimo Rodrigues e Josiel Candido Negrão "Alemão", ficando o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e da população que acompanharam os trabalhos legislativos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o próximo dia 01 (primeiro) de março, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte e uma horas e três minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretário

Diva de Oliveira

2ª Secretaria

Donizete Fernandes da Silva

Vereador

Gerônimo Rodrigues dos Santos

Vereador

José Ferreira dos Santos "Barba"

Vereador

Josiel Candido Negrão "Alemão"

Vereador

Karina Fanton Tanganelli

Vereadora

Sérgio Aparecido Batista

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Indicações

INDICAÇÃO Nº 021/2021

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO "ALEMÃO", vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor José Valentin Fodra, e extensivo a Secretaria Municipal competente, INDICA AO PODER EXECUTIVO INTERVIR JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL, BUSCA DE RECURSOS PARA PROCEDER MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTRADA QUE LIGA NOSSO MUNICIPIO DE FERNÃO À MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS.

Solicito à Mesa, ouvido o soberano Plenário, em consonância com o Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado ao Sr. Prefeito a presente INDICAÇÃO, versando sobre o Poder Executivo intervir junto ao Governo Estadual, a busca de recursos financeiros, para proceder manutenção na Estrada que liga Fernão/Lucianópolis, visto que a mesma se encontra em péssimas condições de uso, face a quantidade de buracos.

JUSTIFICATIVA: Devido ao grande fluxo de veículos e caminhões, que utilizam dessa rodovia diariamente, estão correndo sérios riscos de sofrer acidentes, por isso que se faz necessário a manutenção e reparos na referida estrada com certa urgência, visando garantir maior segurança à população.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

Josiel Candido Negrão "Alemão"

Vereador

INDICAÇÃO N. 022-2021

"Indica seja retornado o fornecimento de café da manhã para trabalhador".

DONIZETE FERNANDES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais, INDICO, cumpridas as formalidades regulamentais e, após ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Valentin Fodra, para que estude a possibilidade do retorno do fornecimento do café da manhã ao trabalhador do Município de Fernão.

J U S T I F I C A T I V A

Indico o retorno do fornecimento do café da manhã para os trabalhadores, pois a maioria dos trabalhadores do Município deixa as suas residências bem cedo, raramente tomam um café da manhã reforçado e normalmente são trabalhadores que integram aos serviços braçal" O fornecimento de café da manhã, não irá onerar tanto o orçamento público e certamente a concessão desse benefício, trará bons resultados para os trabalhadores, dando melhor qualidade de vida e saúde.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

DONIZETE FERNANDES DA SILVA

Vereador

INDICAÇÃO Nº 023/2021

A Vereadora DIVA DE OLIVEIRA, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de melhorias com instalação de iluminação na Quadra ao lado do campo de futebol da Rua Salvador Dias de Almeida.

JUSTIFICATIVA: Com a instalação de iluminação na referida Quadra ao lado do Campo de Futebol, essa municipalidade despenderá de pouquíssima verba, com isso busca oferecer melhor conforto e segurança. Tanto para os munícipes que residem naquela imediação, como também para os esportistas de nossa comunidade que utilizam do Campo de Futebol ao lado.

Assim a, presente tem por objetivos melhorar a iluminação naquela localidade, pelos motivos expostos em sua justificativa, razão pela qual aguarda o beneplácito desse digno governo no sentido de atendimento a esse pedido.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

DIVA DE OLIVEIRA

Vereadora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

INDICAÇÃO N.º 024/2021

A vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Digníssimo Senhor Prefeito, José Valentin Fodra, sugerindo-lhe:

Junto ao setor competente, que estude uma possibilidade de utilização de um dos prédios público de nossa cidade que estiver sem uso, para criação de uma área de lazer para os jovens freqüentarem após as aulas, para não ficarem perambulando pela cidade sem ter o que fazer.

Considerando que hoje a nossa cidade passa por um déficit de atividades “recreativas”, pensamos na possibilidade de implantar mais uma atividade, para que todos possam usufruir, principalmente nossos jovens, dando eles melhor condição de vida.

Um dos principais desafios de uma gestão pública é proporcionar qualidade de vida a seus moradores. E isso também envolve a inclusão social de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, para um novo estágio de vida.

Um dos principais objetivos da presente Indicação, é que a Prefeitura ajudará tirar as crianças, adolescentes e jovens da ociosidade e da vulnerabilidade social, transformando vidas e mudando suas histórias.

Tendo algum lugar para essas crianças freqüentarem, certamente farão que eles não fiquem ociosos pelas ruas após as aulas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

Diva de Oliveira

Vereadora

INDICAÇÃO Nº 025/2021

A Vereadora DIVA DE OLIVEIRA, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da Secretaria Competente, estude melhor possibilidade no sentido estar cedendo as maquinas de costura de propriedade do Município de Fernão, para as costureiras de nossa cidade que não tenham condições financeiras de comprar uma máquina de costura para exercer sua atividade de costureira, quer através de termo de cessão em comodato, ou mediante pagamento em percentagem pelos seus serviços cobrados.

JUSTIFICATIVA: Considerando que as referidas maquinas de costura se encontram atualmente paradas, e com a cessão das mesmas através de termo de comodato ou de uma outra forma de empréstimo as costureiras carentes de nosso município, propiciará as mesmas uma geração de emprego e renda.

Considerando ainda, o fato de que existem várias costureiras carentes que não tem condições para adquirir uma máquina de costura.

Assim a, presente tem por objetivo estimular a geração de renda tanto na zona urbana como rural.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

DIVA DE OLIVEIRA

Vereadora

INDICAÇÃO Nº 026/2021

A Vereadora DIVA DE OLIVEIRA, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da Secretaria Competente, estude melhor possibilidade no sentido de buscar junto a empresas de transporte, para que façam esse transporte de Fernão a Gália e Garça.

JUSTIFICATIVA: Considerando que atualmente nosso Município se encontra sem nenhum tipo de transporte anteriormente feita pela Viação Garcia, e há considerável fluxo de pessoas, que usam esse meio de transportes para se locomoverem até seus trabalhos e outros afazeres, e com isso está ocorrendo maior desconforto aos moradores que utilizam este transporte.

Assim a, presente tem por objetivo que esse executivo busque alternativas de transporte junto a empresas do ramo, para que faça essa linha de transporte.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

DIVA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Vereadora

INDICAÇÃO Nº 027/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, fazendo uso específico do artigo 217, o qual dispõe que "Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito Municipal.", propõe ao E. Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo, e em seguida encaminha à Secretaria responsável para a seguinte providência:

"Indica ao senhor prefeito que de utilidade às duas estruturas metálicas que se encontram instaladas, uma atrás da guarita, ao lado do portão da garagem da prefeitura, a outra, ao fundo do prédio do CRAS."

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de estruturas metálicas construídas com material de excelente qualidade, tanto é que há tempos estando sujeitas às intempéries, encontram-se em condições de uso.

Entretanto, ambas estão sem coberturas e bastante enferrujadas. A simples cobertura dessas estruturas acarretará na sua proteção, bem como prolongará a sua durabilidade e utilidade, pela Administração.

Após, cobertas, restará às secretarias responsáveis dar finalidade às mesmas.

Com essas considerações, é que se propõe a presente indicação.

Câmara Municipal de Fernão, 25 de fevereiro de 2021

Gerônimo Rodrigues dos Santos

Vereador

INDICAÇÃO Nº 028/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, fazendo uso específico do artigo 217, o qual dispõe que "Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito Municipal.", propõe ao E. Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo, e em seguida encaminha à Secretaria responsável para a seguinte providência:

"Indica ao senhor prefeito que juntamente com a Secretaria de Saúde providencie uma sala maior para o atendimento odontológico."

DA JUSTIFICATIVA

Alguns pais, em contato com este vereador, relataram que a sala de atendimento odontológico da Unidade de Saúde é muito pequena, se quer tem espaço para os pais acompanharem os filhos, menores, pois a sala é bem reduzida.

Contaram que, a presença dos pais acaba atrapalhando o trabalho dos profissionais, uma vez que o espaço é bem diminuto.

Sabemos que a presença dos pais é indispensável, até porque as crianças não ficam quietas na cadeira do dentista se os pais não estiverem do lado.

Com essas considerações, é que se propõe a presente indicação.

Fernão, 26 de fevereiro de 2021.

Gerônimo Rodrigues dos Santos

Vereador

INDICAÇÃO N. 029/2021

JOSIÉL CANDIDO NEGRÃO "ALEMÃO", Vereador nesta casa de Lei, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da Secretaria competente, se digne determinar a coleta de lixo na propriedade do Senhor Ivan Cassaro, pelo menos uma vez por semana.

JUSTIFICATIVA:

Esse Vereador recebeu diversas reivindicações por parte dos munícipes moradores da referida propriedade rural, para que o município realize a coleta de lixo nesta área rural, pelo menos uma vez por semana. Desta forma o atendimento desta propositura por parte desta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Administração Municipal, será de grande importância por estar protegendo o nosso meio ambiente tão importante para a sobrevivência da humanidade e do planeta, e ao mesmo tempo dar condições dignas para as pessoas que lá residem.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

JOSIÉL CANDIDO NEGRÃO “ALEMÃO”

Vereador

Moções

MOÇÃO DE APOIO N. 002-2021

Ementa: MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n° 80/2018, que visa tornar obrigatória a presença do advogado nas audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), em tramitação no Senado Federal.

Câmara de Vereadores de Fernão

Presidente

Moção de Apoio à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei 80/2018 que altera a Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado (a) no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

A proposta tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, aguardando data para realização de Audiência Pública.

A presente Moção de Apoio foi provocada pelo Dr. Fábio Ricardo Rodrigues dos Santos, Presidente da 42ª. Subseção da OAB/ Garça - SP.

Todos os vereadores comungam da luta dos advogados em participar das ações de conciliação no CEJUSC, tendo em vista que a homologação litígio muitas vezes oneram famílias que, por estarem desassistidas de um advogado (a), aceitam acordos que irão penalizá-las para o resto da vida. Pensando nisso, em abril de 2019, a Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) instituiu a Comissão Especial para Aprimoramento dos CEJUSC, formada por Ana Paula Coser; Arnaldo Galvão Gonçalves; Letícia de Oliveira Catani; Maria do Carmo Santiago Leite; Pedro Ricardo Boareto; Rodrigo Fachin de Medeiros; Rutinaldo da Silva Bastos; Sidmar Euzébio de Oliveira; Sulivan Rebouças Andrade,todos conselheiros Secionais, e Carlos Felipe Tobias, Presidente da Subseção de Caraguatatuba.

Câmara de Vereadores de Fernão, Estado de São Paulo, é solidário com a OAB-SP em sua pretensão em que todo cidadão esteja judicialmente assistido por advogada ou advogado quando buscar o CEJUSC para tentar a resolução do litígio pelos meios alternativos (mediação e conciliação).

As subseções da OAB-SP estão se movimentado para que o PL 80/2018 encontre o respaldo necessário e a devida aprovação na Câmara e no Senado Federal a fim de proporcionar legitimidade, conforme estabelece artigo 133 da Constituição Federal que prevê a indispensabilidade da advocacia.

Apresentamos à Mesa, consultado o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n° 80/2018, que visa tornar obrigatória a presença do advogado nas audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), em tramitação no Senado Federal. Que do deliberado seja dada ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira (PP-AL) e ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Otávio Soares Pacheco (DEM-MG) e aos líderes dos Partidos Políticos com representação na Câmara Federal e no Senado da República, bem como ao Presidente da OAB - SP, Doutor Caio Augusto Silva dos Santos, e ao Presidente da OAB de Garça Dr. Fábio Ricardo Rodrigues dos Santos.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

GERONIMO RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador

KARINA FANTON TANGANELLI

Vereadora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

MOÇÃO DE PESAR N.º 001/2021

A Câmara Municipal, apresenta nos termos regimentais, através da Vereadora Karina Fanton Tanganelli, com assento neste Legislativo Municipal, após ouvido e aprovado pelo Plenário, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR à Família Veneziani, pelo falecimento do Sr. Joaquim Cícero Veneziani, ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2021, deixando esposa a Senhora Maria Elena Roberto Veneziani, nora Leticia da Silva Neves Veneziani, dois netos Luiz Gustavo Neves Veneziani e Luiz Henrique da Silva.

Sr. Joaquim Cícero Veneziani, residia em São José dos Campos e tinha uma propriedade rural em nosso município de Fernão, onde vinha constantemente para Fernão durante um período de 10(dez) anos, e posteriormente mudou-se definitivamente para Fernão, já a quase 16(dezesseis), estabelecendo-se com comercio em nossa cidade.

Era uma pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem, homem de fé e alicerce da família.

Aos seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara de Vereadores não poderia deixar de se expressar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, destacando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Joaquim Cícero Veneziani descanse em paz.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fernão, 25 de fevereiro de 2021.

KARINA FANTON TANGANELLI

Vereadora

Requerimentos

REQUERIMENTO N. 004/2021

MESA DIRETORA, EGRÉGIO PLENÁRIO,

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, que a este subscrevem, no uso das suas prerrogativas, na forma regimental, artigo 2º caput do Regimento Interno (A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização interna e externa, financeira e orçamentária, de controle e de assessoramento dos Atos do Executivo e pratica atos de administração interna.), e artigo 31 caput da CF/88 (A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.), inciso IX do artigo 213 do RI (Art. 213. Serão discutidos e votados pelo Plenário, e escritos, os requerimentos que solicitem: (...); IX - informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal;) e inciso XVI, artigo 25 da LOM (Art. 25. Compete, privativamente, ao Prefeito: (...); XVI - prestar a Câmara Municipal, em 15 (quinze) dias, as informações que esta solicitar;), que, depois de ouvido o Colendo Plenário, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Valentim Fodra, informações referentes aos seguintes processos licitatórios: a) Contrato n. 065/2016; b) Contrato n. 096/2017; c) Contrato n. 066/2019; e, d) Contrato 000059/2020; e) Contrato n 000084/2020:

1. O envio de cópia integral dos procedimentos licitatórios dos contratos acima mencionados, que resultaram na contratação das empresas a) GETULIO JORGEAMARO; b) ANTONIO SERGIO RUBINO PRADO - ME; c) BRIGÁDEIRO – ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - ME; d) APLAUDE CONSTRUTORA LTDA. - ME; e) PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI - ME.

2. Dentre eles: editais, convites, propostas, pesquisas prévia de preços; de acordo com a modalidade realizada.

3. Em caso de dispensa (Ex. Contrato n. 000084/2020), requer-se a demonstração da necessidade de contratar por parte da autoridade administrativa; o

valor do contrato em comparação com os valores de mercado; e sua necessidade (Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020 - Art. 4º-K. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas com fundamento nesta Lei).

4. Quanto ao Contrato de n. Contrato n. 000084/2020, além dos documentos acima, requer em especial cópia do projeto arquitetônico e as planilhas de custos da obra. Esclarecendo ainda, se a obra foi executada conforme o projeto inicial.

5. Em se tratando de convite, requer-se a documentação integral das empresas convidadas, e a comprovação dos convites.

6. Informar se houve desistência inesperada de participantes nos procedimentos licitatórios supra, em caso afirmativo, enviar cópia integral dos documentos relativos ao participante desistente.

7. Em havendo prorrogação (Ex. Contratos ns. 096/2017 e 065/2016), requer cópia integral de todo o procedimento, desde o contrato até o último termo de prorrogação. A prorrogação prevista no inciso II, art. 57, da Lei 8666/93, exige motivação amparada na obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

8. Destarte, nos contratos que tenha havido prorrogação: requerer-se, além dos documentos já solicitados no item anterior, cópia dos documentos (pesquisas/levantamentos) que alicerçaram a motivação da autoridade na prorrogação visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

9. Nos casos dos serviços contínuos em que houve prorrogação, requer ainda informações dos valores empenhados e pagos. Em se tratando de serviço mecânico, é muito provável que na manutenção da frota municipal tenha ocorrido troca de peças, haja vista o lapso temporal do serviço e as diversas prorrogações. Destarte, requer cópia das notas fiscais das aquisições das peças e do processo licitatório ou das pesquisas de preços na aquisição das peças.

10. Em relação ao Contrato n. 066/2018, da empresa BRIGADEIRO ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, informar quais os contratos já foram realizados com a referida empresa, e desde quando a mesma presta serviços de assessoria a este ente, enviando ainda relatório detalhado dos serviços executados; informar também quais secretárias e/ou servidores são atendidos por tal assessoria, mediante documentação comprobatória que justifique o valor da contratação. Requer cópia integral de todos os processos licitatórios em que a empresa em questão tenha participado do procedimento administração. Dizer ainda, quais são os representantes da empresa que comparecem a prefeitura, e sua a frequência. Informar se houve desistência inesperada de participantes nos procedimentos licitatórios supra, em caso afirmativo, enviar cópia integral dos documentos relativos ao participante desistente.

11. Requer também cópia do parecer jurídico de todos os processos licitatórios.

Câmara Municipal de Fernão, 25 de fevereiro de 2021.

Diva de Oliveira

Vereadora Donizete Fernandes da Silva

Vereador

Eber Rogério Assis “Bill”

Vereador

Gerônimo Rodrigues dos Santos

Vereador

José Ferreira dos Santos “Barba”

Vereador

Josiel Candido Negrão “Alemão”

Vereador

Luiz Alfredo Leardini

Vereador

Karina Fanton Tanganelli

Vereadora

Sérgio Aparecido Batista

Vereador